# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2017/PMPB PROCESSO DE COMPRA Nº 48/2017/PMPB

# TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017/PMPB

O Município de Pescaria Brava, com sede à Rod. SC 437, Km 8, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 16.780.795/0001-38, inscrição estadual isenta, através da Comissão de Licitação, torna público que, no local, dia e horário abaixo especificados estará recebendo os documentos de habilitação preliminar e propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, a qual se processará nos termos deste edital e em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente, em concordância com o **Convênio SIE 2017TR001167**, que é parte integrante do presente processo, podendo a empresa interessada solicitar junto ao Departamento de Compras e Licitações, cópia do referido Convênio.

# - LOCAL, DATA E HORÁRIO

* 1. Local: Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, localizado no prédio sede, Rod. SC 437, Km 8, Centro, cidade de Pescaria Brava - SC.

# 1.2 Data: 29/01/2018

**1.3 Horário: 09:00**

1. **- OBJETO**
   1. Seleção de empresa de consultoria para a Elaboração de **Projeto de Engenharia Rodoviária para obras de Implantação e Melhorias de Estrada Geral que liga a Comunidade de Siqueiro, na sede do município, à comunidade de Estiva, na Rodovia BR-101, com extensão aproximada de 11 km.** Tudo conforme Termo de Referência que é parte integrante do presente Edital, no Regime de **TÉCNICA E PREÇO.**
   2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela licitante vencedora.

A despesa do referido objeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária – 07.01.1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 0000, código reduzido 85/2017 no valor de R$260.049,39 (duzentos e sessenta mil, quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), como contrapartida da Prefeitura e 07.01.1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 0024, código reduzido 86/2017 no valor de R$383.796,37 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)como valor do Convênio assumido pelo Governo do Estado**,** sendo que o pagamento será efetuado de acordo com o cronograma e as respectivas medições.

# - DA RETIRADA DO EDITAL E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

* 1. - Os proponentes interessados em participar da presente licitação deverão cadastrar-se na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data estipulada no subitem 1.2 (recebimento das propostas).
  2. - Os envelopes da Documentação (envelope "A"), Proposta Técnica (envelope “B”) e Proposta de Preços (envelope "C") serão recebidos até às **08:30horas** do dia **29/01/2018,** pela Comissão Permanente de Licitação na Rod. SC 437, Km 8, Centro, cidade de Pescaria Brava - SC.
  3. - Não serão aceitas nem recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, em hipótese alguma, Documentação e Propostas Técnicas e de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data determinada para entrega dos envelopes "A", "B" e “C” nesta licitação.
  4. - Os esclarecimentos de caráter técnico ou legal somente poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 48 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes "A", “B” e "C".
  5. - A Prefeitura responderá às questões formuladas através de e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.
  6. - Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas em 03 (três) envelopes distintos, fechados e lacrados, com o nome do licitante, os quais, obrigatoriamente, deverão conter externamente a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

# ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC TOMADA DE PREÇO n. 05/2017/PMPB**

**LICITANTE (NOME DA EMPRESA) CNPJ Nº**

**CONTATO (FONE / E-MAIL)**

# ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC TOMADA DE PREÇO n. 05/2017/PMPB**

**LICITANTE (NOME DA EMPRESA) CNPJ Nº**

**CONTATO (FONE /E-MAIL)**

# ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇOS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC TOMADA DE PREÇO n. 05/2017/PMPB**

**LICITANTE (NOME DA EMPRESA) CNPJ Nº**

**CONTATO (FONE /E-MAIL)**

1. **- CREDENCIAMENTO**
   1. O proponente poderá se fazer representar na licitação através de documento com tal finalidade, o qual deverá conter a outorga de poderes para renunciar ao direito de interpor recurso, devendo ser entregue em separado dos envelopes A, B e C, acompanhado de cópia da cédula de identidade do representante.
   2. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
2. - documento oficial de identidade;
3. - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em caso de procuração particular a mesma deverá ter a assinatura autenticada e cópia autenticada de documento comprobatório para tal, conforme:
4. registro comercial, no caso de empresa individual;
5. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou todas as alterações), devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
6. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
7. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8. - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

4.2.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de PESCARIA BRAVA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis). Em caso de documento a ser autenticado por servidor publico da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava este deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

* 1. - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
  2. - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
  3. - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
  4. - Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade, sob pena de desclassificação do licitante.
  5. - De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).
  6. - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
  7. - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, **deverá declarar**, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei, ainda;
  8. - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

# - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

* 1. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor (consolidado ou todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O instrumento apresentado deverá estar adequado aos ditames do Código Civil vigente (Lei nº. 10.406, de 10/01/2002).
  2. Cópia da Identidade e CPF do sócio administrador;
  3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

* 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
  2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  3. Certidão de regularidade de tributos municipais, expedida pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante.
  4. Certidão de regularidade de tributos estaduais (CND de débitos), expedida pela unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante.
  5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a qual engloba os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em certidão unificada:
     1. Certidão (CND) de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
     2. Certidão (CND) quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
     3. Certidão (CND) do INSS, na forma da lei, nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014;
  6. Certificado de regularidade de situação perante o FGTS.
  7. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

# DO CADASTRO CONTIDO NO ART. 22, §2º DA LEI 8.666/93;

* 1. Certificado de Registro Cadastral no ramo pertinente ao objeto da licitação expedido pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data estipulada no subitem 1.2 (data para o recebimento das propostas).

# DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

* 1. Registro ou inscrição do licitante (pessoa jurídica) na entidade profissional (CREA) competente, renovável periodicamente, devidamente em dia.
     1. Registro ou inscrição do responsável técnico (pessoa física) na entidade profissional competente (CREA), renovável periodicamente, devidamente em dia.
  2. Comprovação de aptidão para execução dos serviços:
     1. Atestado ou certidão **da empresa** proponente possuindo Acervo Técnico por Elaboração de Projeto Executivo Rodoviário de **Implantação e Pavimentação** de obra com características semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, **com extensão mínima de 5,50 km (correspondendo a 50% do total da obra a ser projetada)**;
     2. Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional através de o Proponente possuir em seu em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, **Engenheiro Civil,** o qual será obrigatoriamente o **Coordenador Geral dos Projetos**, esta prova dar-se-á através da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, expedida pelo CREA, que deverá ser complementado por Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.
     3. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou do registro do profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa. Este profissional será o responsável técnico pela obra.
     4. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual.

# DA VISTORIA

* 1. Declaração de Vistoria do Local da Obra, assinado pelo responsável técnico da licitante que será o responsável pela Coordenação dos Projetos, comprovando que visitou o local da obra e está ciente de todas as condições da mesma.

# DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

* 1. Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com Termo de Abertura e Termo de Encerramento**, inclusive com a juntada das Notas Explicativas do respectivo Balanço,** devidamente autenticados pela Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.17 A licitante deverá fornecer como parte integrante do Envelope A, comprovante de garantia de proposta no valor de 1% (um) sobre o valor estimado para a contratação, nas seguintes modalidades:

1. \* Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
2. Seguro Garantia; ou
3. Fiança Bancária.

\* Para os que deseja em efetuar caução em dinheiro, para fins de segurança e transparência, a quantia deverá ser previamente depositada na conta bancária conta-corrente nº 273-7, agência 0421, operação 006, Caixa Econômica Federal, desde que o comprovante de depósito demonstre que o valor está totalmente disponível na conta, vez que não serão admitidos cheques e outros meios de pagamento que dependam de compensação.

* + 1. A garantia deverá ser válida pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava exigir sua prorrogação até a data da contratação da vencedora do certame.
    2. Em se tratando de garantia prevista nas alíneas "a" e "c" a mesma somente será devolvida em até 30 (trinta) dias após a homologação do presente processo licitatório.
    3. A garantia deverá ser apresentada na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data estipulada no subitem 1.2 (durante o horário de expediente, das 07 às 13 horas, onde um representante da Comissão de Licitações emitirá o respectivo comprovante de recebimento.

# Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, com a devida apresentação do cálculo, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, assim com do seu contador, com as seguintes fórmulas:

* + 1. Comprovação de que possui Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

IE = (PC + ELP) / PL

Sendo:

IE = índice de endividamento PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo PL = patrimônio líquido

* + 1. Comprovação de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Sendo:

ILG = índice de liquidez geral AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo PC = passive circulante

ELP = exigível a longo prazo

* + 1. Comprovação de que possui Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

ISG = AT / (PC + ELP)

Sendo:

ISG = índice de solvência geral AT = ativo total

PC = passive circulante

ELP = exigível a longo prazo

* + 1. Comprovação de que possui Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

ILC = AC / PC

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

* + 1. Os índices citados em 5.18.1; 5.18.2; 5.18.3 e 5.18.4 deverão ser comprovados pelas fórmulas citadas, sendo os dados obtidos do balanço patrimonial, acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, apresentados e devidamente registrados na forma da lei. Neste caso deverá à proponente apresentar os documentos que comprovem a obtenção dos dados e o demonstrativo de cálculo dos mesmos.
  1. Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica, e, quando for o caso, da filial, dentro de seu prazo de validade.

# DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88.

* 1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99.

**DECLARAÇÃO DO ART. 87, III DA LEI 8.666/93.**

* 1. Declaração de que não foi declarada inidônea ou não teve suspensos os direitos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inc. III e IV, da Lei 8.666/93.

# 5.23 Será verificado por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspenso - CEIS, pelo site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao Disposto na Portaria CGU n° 516, de 15.03.2010.

5.24 Os documentos acima relacionados, se apresentados na forma de cópias reprográficas, deverão estar autenticados em cartório, ressalvados aqueles obtidos através da internet, em relação aos quais somente se aceitará a via original. As autenticações também poderão ser feitas por servidor do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da abertura, das 07h00min às 13h00min.

# PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE “B”)

6.1 A Proposta Técnica deverá conter os itens constantes nas Instruções Para Apresentação da Proposta Técnica, Condições para Qualificação Final e Critérios de Pontuação Técnica (ANEXO N.º 02).

6.1.1 Sumário ou índice

Deverá conter, no mínimo, a relação dos assuntos tratados com respectiva numeração da paginação.

6.1.2 Apresentação

Será identificada a proponente, informando o objeto da proposta, o número do edital e o objeto da licitação.

6.1.3 Equipe Técnica.

Os documentos relativos à Equipe Técnica deverão conter as comprovações referentes às informações prestadas no **ANEXO N.º 02**, relativas à Identificação e Formação Profissional de Técnico e uma declaração de que estes autorizam sua inclusão na equipe técnica objeto do presente Edital.

**PROPOSTA - ENVELOPE “C”**

7. Carta de Apresentação da Proposta de preços, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, em reais, de forma clara e visível, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando o Valor Global Proposto, que não poderá ultrapassar o Valor Orçado pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, composto de:

1. Preço Total do Serviço.
2. Orçamento detalhado dos serviços indicando as quantidades a executar, com seus respectivos preços unitários propostos, tudo na forma de apresentação constante do ANEXO N.º 03, assinado por Engenheiro com carimbo onde constem o nome da firma, o título do profissional e o número do registro no CREA.
3. Os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava (ANEXO N.º 03).

7.1 Cronogramas de Eventos (em dias corridos), conforme ANEXO N.º 04 deste Edital.

7.2 Considerar-se-á que os preços fixados pela empresa licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços.

# 8. APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS

8.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope “A”) deverá ser apresentada em 1 (uma) via, sendo a via composta de documentos originais ou fotocópias autenticadas

8.2 DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope “B”) deverá ser apresentada em 1 (uma) via, sendo a via composta de documentos originais ou fotocópias autenticadas

8.3 A PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope “C”) deverá ser apresentada em 2 (duas) vias (em dois volumes), devidamente assinada por representante legal da empresa.

8.4 As folhas da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preços deverão ser devidamente rubricadas por elemento credenciado da Proponente, recomendando-se a numeração das mesmas.

8.5 Cada via, da Documentação e da Proposta de Preços e da Proposta Técnica, quando couber, deverão ser devidamente encapados e encadernados, podendo ser utilizado o sistema de garras plásticas ou outro dispositivo de fixação dos documentos que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomendando-se a colocação de índice das peças juntadas.

8.6 A documentação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em língua portuguesa, que é a língua oficial da licitação e do subsequente contrato.

# 9 - DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados a cada 30 (trinta) dias, mediante apresentação da correspondente nota fiscal acompanhada da respectiva medição, devidamente carimbadas e assinadas pelo servidor competente da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, que deverá conferir se as referidas notas fiscais correspondem às planilhas de medição da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, sendo condicionado a liberação dos valores referentes ao Convênio, parte do Governo do Estado, quando efetivamente depositado em conta especifica.

9.1.1 O contratado deverá encaminhar junto com a respectiva nota fiscal e medição a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária correspondente.

# 10- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1 Os envelopes “A” (Habilitação), “B” (Técnica) e “C” (Preços) deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, até a data e horário estabelecidos no item 01 deste edital.

10.2 Abertos os trabalhos pela Comissão de Licitação, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação apresentada.

**10.3 Exame da Documentação**

10.3.1 A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seus anexos.

10.3.2 Serão habilitadas apenas as empresas que atenderem a todos os requisitos constantes no Edital.

10.3.3 As empresas poderão ser desqualificadas por falhas existentes na documentação apresentada; no entanto, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares e permitir a regularização de falhas formais de documentos.

**10.4 Exame e Nota da Proposta Técnica**

10.4.1 As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e particularmente quanto ao atendimento das condições para qualificação final constantes do **ANEXO N.º 02**. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme os critérios para pontuação constantes **ANEXO N.º 02**.

10.4.2 Será atribuída pela Comissão de Licitação a “Pontuação da Proposta Técnica” (PT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados basicamente:

* Conhecimento Do Problema E Plano De Trabalho– nota máxima – **40 pontos (quarenta pontos)**
* Equipe Técnica – nota máxima – **50 pontos (cinquenta pontos)**
* Atividades da Empresa – nota máxima – **10 pontos (dez pontos)**

10.5 **Exames dos Documentos da Equipe Técnica**

Os Documentos da Equipe Técnica serão verificados pela Comissão de Licitação. A falta de comprovação de qualquer das informações solicitadas no ANEXO N.° 02 implicará na desclassificação da Proposta Técnica.

10.5.1 Da Proposta De Melhor Técnica

10.5.1.1 Para classificação da Proposta de Melhor Técnica, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.1.1.1 Serão atribuídos 100 (cem) pontos à PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA, constituindo esta nota no Índice Técnico da proposta. As demais propostas serão pontuadas proporcionalmente na razão inversa da Pontuação Máxima na PROPOSTA TÉCNICA, com a seguinte fórmula:

****

NPT = Índice Técnico da proposta

PT = Pontuação da PROPOSTA TÉCNICA em exame

PT Máxima = nota máxima da PROPOSTA TÉCNICA entre as proponentes

O índice técnico de cada proposta poderá ter, no máximo, 02 (duas) casas decimais, sendo os arredondamentos necessários feitos seguindo as regras estabelecidas neste edital.

**10.5.1.2 -**Ficarão habilitadas para abertura das propostas comerciais, todas as propostas que obtiverem Índice Técnico (NPT) igual ou superior a 50,00.

**10.6 Exame e Nota da Proposta de Preços**

10.6.1 A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos no Quadro de Quantidades, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

1. erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;
2. erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;
3. qualquer item do quadro de quantidades não cotado será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta;
4. a Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão ou de quem venha este a delegar tal encargo; e,
5. qualquer valor de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e por extenso, será comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

10.6.2 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.6.3 O Preço Total resultante da revisão, será considerado como o VALOR GLOBAL PROPOSTO, para efeito da presente Licitação.

10.6.4 Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se como preço total dos serviços aquele obtido pelo somatório dos resultados da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes.

10.6.5 Serão desclassificadas as propostas que:

1. Tiverem **Valor Global** superior ao **Total Geral** constante do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;
2. Tiverem **Preço (s) Unitário (s)** inexequível (eis) calculado
3. (s) de acordo com o disposto no disposto no § 1º do Art. 48 da Lei n.º 8.666, com a redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998;
4. Não cotarem algum serviço constante na planilha de Orçamento da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;
5. Tiverem serviços desconformes com o Orçamento da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

10.6.6 No caso da Proposta de Preços, será atribuída nota 100 (cem) à proposta de Menor Preço Total para a execução dos serviços deste Edital, atribuindo-se, às demais propostas de preços, notas inversamente proporcionais à sua respectiva classificação, por preço, em relação à proposta que receber nota 100 (cem), de acordo com a seguinte fórmula:

NPP = 100× ( Po / P ),

Onde:

NPP = Nota da proposta de preços em exame, para efeito de classificação final.

Po = Menor preço entre as propostas.

P = Preço da proposta em exame.

**10.7 Da Nota Final**

10.7.1 Para a obtenção da Nota Final (NF = Nota Média Ponderada), as notas da Proposta Técnica terão peso 60 (sessenta) e as notas da Proposta de Preços terão peso 40 (quarenta), sendo vencedor o proponente que obtiver a maior NF, de acordo com a seguinte fórmula:

**NF = 60(NPT) + 40 (NPP)**

**100**

Onde:

NF = Nota Final (Nota Média Ponderada).

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preços.

10.8 Para efeito de cálculo da NF as notas serão expressas com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se os algarismos posteriores.

**10.9 As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de Nota Final - NF, a partir da maior Nota Final, cuja proposta será considerada a 1ª (primeira) classificada, para a qual será feita a adjudicação do objeto desta licitação**.

10.10 Ocorrendo empate proceder-se-á do seguinte modo:

10.10.1 Quando participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que atenderem as exigências contidas no Edital, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas, conforme disposto na Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.10.2 Quando não participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, ou essas não atenderem as exigências contidas no Edital, a classificação será feita por sorteio, observando-se, porém, o disposto no § 2º do art. 3º da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.10.2.1 O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, no caso de estarem presentes todos os representantes das proponentes.

10.10.2.2No caso de não estarem presentes todos os representantes das empresas será marcada data para a realização do sorteio, o qual será realizado estando presentes ou não os representantes das proponentes.

10.10.2.3 O sorteio será efetuado mediante bolinhas numeradas inseridas em globo.

# 11 DO CONTRATO

11.1 A adjudicação do objeto relativo a esta licitação será efetivada através de contrato, de acordo com a minuta em Anexo ao Edital, que poderá sofrer alterações a critério exclusivo do contratante, sempre de acordo com o presente Edital.

11.2 Conhecido o resultado do certame, o (s) licitante (s) vencedor (res) será (ão) convocado (s) pela Procuradoria Jurídica para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o(s) instrumento(s) contratual(ais), sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista no Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 Para assinatura do (s) contrato (s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) apresentar(em):

11.3.1Documento que comprove a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em benefício da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, através de uma das modalidades abaixo indicadas, de acordo com a opção do(s) licitante(s) vencedor(es):

* Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
* seguro - garantia; ou
* fiança - bancária.

11.3.1.1 A garantia prevista neste subitem será liberada ou restituída ao adjudicatário após a execução do contrato, atualizada monetariamente, se for o caso.

11.3.1.2 Se houver aditivo de valor, a Garantia deverá ser complementada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

11.4 Documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente às atividades técnicas e descrição do trabalho, assinado pelos representantes do Município e do adjudicatário.

# 12- DO PRAZO

12.1 O prazo de execução dos serviços será aquele indicado no item 2.1, contados a partir da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A partir da assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Início de Serviços, o(s) contratado(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o início dos serviços e não poderá(ão) interrompê-los por prazo superior a 02 (dois) dias, sob pena de rescisão sumária, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, salvo por caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados.

# 13- DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º Artigo 28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/6/95, podendo ser reajustados a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação da proposta (Lei nº 10.192/2001). Admitida esta hipótese serão reajustados pela variação do índice do Custo da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações (coluna 35) da Fundação Getúlio Vargas e publicado na Revista Conjuntura Econômica, através da adequação prevista no artigo 5º do Decreto 1.054/94.

# 14 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

14.1 A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Prefeitura ou a terceiros.

14.2 A Contratada não poderá subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados.

14.3 A Contratada providenciará à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a esta Prefeitura quaisquer obrigações decorrentes de risco da espécie.

14.4 A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho.

14.5 A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

14.6 A primeira medição não será efetuada sem a apresentação da ART.

14.7 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos

identificados:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das Certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;
2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
3. Certidão Negativa de tributos Municipais;
4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
5. Certificado de Regularidade do FGTS;
6. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

14.8 Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente. Na hipótese de não apresentação, o pagamento será sustado.

# 15 - DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS

15.1 Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do Setor de Engenharia desta Prefeitura ou por órgão público estadual indicado para a finalidade.

15.2 As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela.

# 16 - DA EXECUÇÃO

16.1 O prazo máximo para a execução dos serviços é o estabelecido no ITEM 2 - DO OBJETO desta licitação, e o prazo para iniciar a execução da obra será de 05 (cinco) dias úteis, ambos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

A partir do recebimento da ordem de serviço serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme cronograma de Eventos apresentado e aprovado por esta Prefeitura.

16.2 A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Prefeitura.

# 17 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão regulados pelos arts. 58, II e

77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

# 18 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

18.1 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

18.1.1 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura.

18.1.2 Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Prefeitura um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

# 19 - DAS PENALIDADES

19.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial ou outro órgão eleito por esta Prefeitura.

19.2 As penalidades contratuais serão de: (a) advertência, (b) multa, (c) rescisão do contrato, (d) declaração de inidoneidade; e (e) suspensão do direito de licitar e contratar.

19.3 As multas previstas são as seguintes:

19.3.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

19.3.2 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual.

19.4 As multas previstas nos itens 19.3.1 e 19.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

19.5 A multa definida no item 19.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item 19.3.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

19.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse desta Prefeitura e não poderá ter prazo superior a dois anos.

19.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.

19.8 A declaração de inidoneidade poderá abranger a empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

19.9 Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Prefeitura, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

# 20 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

20.1 A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Prefeitura, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo do contrato e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

20.2 A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

# 21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

21.2 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Pescaria Brava, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

21.3 O resultado da licitação será fixado no Mural de Publicações Oficiais desta Prefeitura.

21.4 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, decairá o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

21.5 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

21.6 A licitante vencedora deverá apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados.

21.7 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 Os Serviços não realizados não deverão ser medidos, podendo, eventualmente, ser substituídos por outros serviços necessários de acordo com a Autorização da Contratante e não ultrapassando o valor estipulado nos itens a serem substituídos.

21.9 As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, observado o que dispõem o item 3.4, deste Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

# 21.10 - Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail [compras@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:compras@pescariabrava.sc.gov.br) As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br/), onde está cadastrada a presente licitação.

**21.10.1 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site** [**www.pescariabrava.sc.gov.br**](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br/)**, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**

**22 - DOS ANEXOS**

22.1- Anexo 01 – Termo de Referência (retirar em Pen Drive ou CD);

22.2- Anexo 02 – Instruções para Apresentação da Proposta Técnica, Condições para Qualificação Final e Critérios de Pontuação (retirar em Pen Drive ou CD);

22.3- Anexo 03 – Planilha orçamentaria – Composição de Custos (retirar em Pen Drive ou CD);

22.4- Anexo 04 - Cronograma de Eventos (retirar em Pen Drive ou CD);

22.5- Anexo 05 – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;

22.6- Anexo 06 - Minuta do Contrato;

22.7-Anexo 07 – Quadro de Identificação e Formação Profissional de Técnicos e Quadro de Atividades da Empresa.

Pescaria Brava/SC, 15 de Agosto de 2017.

# DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

**Prefeito Municipal de Pescaria Brava**

**ANEXO N.º 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMOS DE REFÊRENCIA PARA Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para Obras de Implantação e MELHORIAS DA ESTRADA GERAL QUE LIGA SIQUEIRO À ESTIVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC.**

**1. Objeto:**

O objeto da presente licitação é a seleção de empresa de consultoria para a Elaboração de **Projeto de Engenharia Rodoviária para Obras de Implantação e Melhorias da Estrada Geral que liga a Comunidade de Siqueiro, na sede do município, à comunidade de Estiva, na rodovia BR-101, com extensão aproximada de 11 km**.

**2. Descrição da rodovia em Licitação, Extensão e Prazos :**

Rodovia: Estrada Geral

Trecho: Siqueiro - Estiva

Extensão: 11 km

Prazo: 180 dias corridos;

**3. ESCOPO BÁSICO**

**3.1. FASES DE PROJETO**

**Considerações Gerais**

Entende-se como fases de projeto de uma rodovia as etapas de estudos e projetos a serem elaboradas objetivando obter grau de precisão crescente no desenvolvimento do projeto, a partir da utilização de escalas cada vez maiores e elementos de campo mais consistentes.

A elaboração do projeto será constituída de:

1. Fase de Projeto Básico de Engenharia:
2. Parte 1: Anteprojeto;
3. Parte 2: Projeto Executivo.

Observação: Os objetivos previstos para cada fase acima discriminada são relatados a seguir e estão detalhados nas Instruções de Serviço publicadas pelo DEINFRA e deverão ser atingidos plenamente;

**3.1.2 Fase de Projeto Básico de Engenharia**

3.1.2.1 Parte 1: Anteprojeto

Os objetivos do Anteprojeto são:

1. Definir a concepção funcional e geométrica do projeto;
2. Elaborar o anteprojeto das obras a executar.

Os estudos topográficos para a fase de anteprojeto poderão se restringir às áreas necessárias ao lançamento das linhas, devendo possibilitar que o eixo de projeto e as linhas de *offsets* fiquem afastados do limite da área levantadas, no mínimo 50 (cinqüenta) e 22 (vinte) metros respectivamente.

3.1.2.2 Parte 2: Projeto Executivo

Os objetivos do Projeto Executivo são:

1. Obter os elementos para solicitação da LAP – Licença Ambiental Prévia das jazidas;
2. Preparar os documentos para obtenção da LAI - Licença Ambiental de Instalação da rodovia e das jazidas;
3. Obter os elementos técnicos para a execução da obra;
4. Preparar os documentos necessários para a licitação da obra.

**3.2. ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS E RESULTADOS**

**3.2.1 Fase de Projeto Básico de Engenharia - Parte 1: Anteprojeto**

Escopo Básico para Anteprojeto de Implantação.

O escopo básico para a etapa de Anteprojeto compreende os serviços de:

1. Estudo de Tráfego;
2. Estudo Topográfico;
3. Estudo Geológico;
4. Estudo Geotécnico;
5. Estudo Hidrológico;
6. Estudo e Projeto de Meio Ambiente;
7. Projeto Geométrico;
8. Projeto de Terraplenagem;
9. Projeto de Drenagem e OAC;
10. Projeto de Pavimentação;
11. Projeto Geotécnico;
12. Projeto de Obras complementares;
13. Plano de execução.

Para o Projeto de Implantação, nesta etapa são determinados basicamente:

- O eixo definitivo do projeto;

- As seções tipo de terraplenagem;

- A capacidade da seção prevista;

- A concepção básica das obras geotécnicas necessárias;

- A concepção básica das medidas de proteção ambiental necessárias

Nesta fase, para os Projetos de Implantação, os serviços a serem executados em cada item do escopo são:

1. Estudo de Tráfego: deve proporcionar a obtenção dos volumes e a classificação dos tráfegos ocorridos, atuais e futuro, com a máxima precisão possível, concluindo todas as pesquisas de campo necessárias.
2. Estudo Topográfico: elaborar a planta plano-altimétrica e cadastral do terreno através de modelo digital com precisão compatível com a escala 1:1.000, através de topografia convencional, que permita a definição da geometria da rodovia e forneça os elementos topográficos necessários à elaboração dos estudos e anteprojetos que compõe esta fase. Nos locais onde a precisão acima prescrita não for suficiente para a definição final do traçado, em função de obras de arte especiais ou de contenção eventualmente necessárias, deverá ser executado o adensamento de pontos do modelo digital do terreno ao nível necessário;
3. Estudo Geológico: fornecer subsídios ao Estudo e Projeto Geotécnico para a avaliação da qualificação dos materiais a escavar e fornecer subsídios para os demais estudos e projetos desta etapa;
4. Estudo Hidrológico: determinar as vazões de todas as bacias que interferem com a rodovia;
5. Estudo Geotécnico: elaborar, com auxílio do Estudo Geológico e através de sondagens e ensaios, a qualificação expedita dos materiais a serem movimentados. Providenciar documentação e solicitar, em nome da DEFESA CIVIL, junto ao Departamento Nacional de Produtos Minerais (DNPM) o pedido de licenciamento para exploração de extração de substância minerais de emprego imediato na construção civil (LEI Nº 9.827 DE 27/08/1999; DECRETO Nº 3.358 DE 2/02/2000 E PORTARIA Nº 23 DE 3/02/2000);
6. Estudo e Projeto de Meio Ambiente: acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Geométrico fornecendo os subsídios necessários a escolha da linha definitiva do projeto;
7. Projeto Geométrico: elaborar a concepção final do traçado, em planta e perfil, definindo as seções tipo e verificando sua compatibilidade com o tráfego, considerando as condições geológicas, ambientais, a terraplenagem e as obras de arte especiais e de contensão a serem construídas;
8. Projeto de Terraplenagem: Acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Geométrico fornecendo os subsídios necessários a escolha do traçado definitivo;
9. Projeto de Drenagem: dimensionar, detalhar e quantificar as obras de arte correntes, drenagens superficial, sub-superficial, profunda e urbana;
10. Projeto de Pavimentação: analisar técnica e economicamente as possíveis estruturas e processos executivos de pavimento para a via, e detalhar a estrutura e o processo executivo do pavimento a ser executado;
11. Projeto de Obras Complementares: elaborar os projetos, detalhar e quantificar os serviços desta área (cercas, defensas, sinalização, relocação de redes de serviços públicos que interferem com a obra, etc.);
12. Projeto Geotécnico: permitir a comparação sumária entre as alternativas de projeto das obras necessárias para a estabilização de áreas com problemas geotécnicos, contribuindo para a seleção aquela que apresenta melhores condições técnico-econômicas e de exeqüibilidade;
13. Plano de Execução: quantificar todos os serviços integrantes da obra, elaborar a composição dos custos unitários dos serviços não constantes da tabela do DEINFRA, o orçamento e o planejamento físico e financeiro da obra;

Apresentação do Anteprojeto Geométrico

O Anteprojeto será apresentado a fiscalização, na forma de um conjunto de plantas e relatório justificativo sucinto e objetivo, em reuniões freqüentes, para que, ao final, se tenha um consenso comum entre as áreas de projeto da consultora e da fiscalização.

A Consultora entregará a Secretaria de Estado da Defesa Civil uma cópia das plantas e relatórios resultantes do consenso acima referido rubricados por seu responsável técnico.

**3.2.3 Projeto Básico de Engenharia - Parte 2: Projeto Executivo**

Escopo básico para a etapa de Projeto Executivo em Projetos de Implantação:

1. Estudo Topográfico;
2. Estudo Geotécnico;
3. Estudo e Projeto de Meio Ambiente;
4. Projeto Geométrico, incluindo-se os;

* Projeto de Sinalização;

1. Projeto de Terraplenagem;
2. Projeto Geotécnico;
3. Projeto de Drenagem;
4. Projeto de Pavimentação
5. Projeto de Obras Complementares;

* Projeto de Cercas;
* Projeto de Defensas;
* Interferências de Serviços Públicos;

1. Projeto de Desapropriação;
2. Plano de Execução;

Para o Projeto de Implantação, nesta etapa são determinados e obtidos basicamente:

- Os detalhes executivos;

- As notas de serviços de terraplenagem (off-sets aproximados) e dos demais dispositivos projetados;

- As seções finais de terraplenagem;

- As seções transversais executivas;

- A indicação das jazidas de materiais térreos, pétreos e areais;

- O projeto de obras geotécnicas;

- As seções de vazão e dimensões de todos os bueiros;

- O dimensionamento de drenagem (superficial, profunda e sub-superficial) do segmento;

- O projeto das obras complementares necessárias;

- Quantificação e qualificação das áreas a desapropriar;

- O projeto das medidas de proteção ambiental, de integração da rodovia com o meio ambiente e da recuperação do passivo ambiental;

- As interferências com outros serviços públicos;

- Os quantitativos de cada item de serviço;

- As composições de custos unitários de serviços inexistentes nas tabelas de preços do DEINFRA, SICRO e SINAPI e as distâncias de transporte de materiais;

- As especificações de obras para serviços não previstos nas Especificações Gerais do Departamento;

- Os documentos licitatórios particulares da obra.

Resumidamente, os serviços a serem executados, neta fase, para Projetos de Implantação e Pavimentação são:

1. Estudo Topográfico: densificar, através de topografia convencional, o nº de pontos do modelo digital do terreno na área compreendida entre os off-sets mais 10m, tornando a precisão do modelo compatível com a escala 1:1.000, permitindo a correspondente definição da geometria das seções transversais da rodovia, dos perfis longitudinais das obras de arte corrente e fornecendo os elementos topográficos compatíveis com à elaboração dos estudos e projetos que compõe esta fase;
2. Estudo Geotécnico: elaborar, com auxílio do Estudo Geológico e através de sondagens e ensaios, a perfeita caracterização e qualificação dos materiais a serem movimentados, definindo os que serão utilizados na estrutura do pavimento. Apresentar o Licenciamento obtido no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);
3. Estudo e Projeto de Meio Ambiente: elaborar a concepção e a quantificação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais necessárias, bem como a elaboração do projeto básico de integração da rodovia com o meio ambiente, incluindo a recuperação do passivo ambiental e o replantio da faixa de domínio da rodovia,incluindo as especificações particulares para a fase da obra;
4. Projeto Geométrico: elaborar o detalhamento dos elementos de projeto, e confeccionar os documentos finais para a licitação e obra (plantas, perfis, seções transversais, notas de serviço, etc.);
5. Projeto de Terraplenagem: planificar e detalhar o movimento de materiais de terraplenagem, quantificando-os e determinando as distâncias de transporte;
6. Projeto Geotécnico: efetuar o dimensionamento e detalhamento do projeto das obras e serviços necessários para a estabilização de áreas com problemas geotécnicos
7. Projeto de Drenagem: dimensionar, detalhar e quantificar as obras de arte correntes, drenagens superficial, sub-superficial, profunda e urbana. ;
8. Projeto de Pavimentação: analisar técnica e economicamente as possíveis estruturas e processos executivos de pavimento para a rodovia, e detalhar a estrutura e o processo executivo do pavimento a ser executado;
9. Projeto de Obras Complementares: elaborar os projetos, detalhar e quantificar os serviços desta área (cercas, defensas, sinalização, relocação de redes de serviços públicos que interferem com a obra, etc.);
10. Projeto de Desapropriação: executar o levantamento físico e cadastral de todas as propriedades situadas na faixa de domínio e/ou atingidas pela obra, com a respectiva estimativa de custo;
11. Plano de Execução: quantificar todos os serviços integrantes da obra, elaborar a composição dos custos unitários dos serviços não constantes das tabelas do DEINFRA, SICRO ou SINAPI, o orçamento e o planejamento físico e financeiro da obra;

**4. Instruções de Serviço**

Salvo indicações do Edital e deste anexo em particular, a profundidade e o nível de detalhamento dos trabalhos em cada fase de projeto está estabelecido nas instruções de serviço correspondentes a cada área de atuação, a seguir discriminadas:

IS - 01 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS

IS - 02 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTUDO DE TRÁFEGO

IS - 03 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTUDO TOPOGRÁFICO

IS - 04 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTUDO GEOLÓGICO

IS - 05 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTUDO E PROJETO DE MEIO AMBIENTE

IS - 06 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTUDO HIDROLÓGICO

IS - 07 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTUDO GEOTÉCNICO

IS - 08 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO GEOMÉTRICO

IS - 09 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO DE TERRAPLENAGEM

IS - 10 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO GEOTÉCNICO

IS - 11 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO DE DRENAGEM

IS - 12 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

IS - 14 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

IS - 15 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO

IS - 16 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PLANO DE EXECUÇÃO

IS - 18 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

**5. OUTRAS ORIENTAÇÕES**

* A fim de suprimir falhas que eventualmente ocorram nos projetos, as firmas consultoras deverão controlar a qualidade dos mesmos ao longo das etapas em andamento, de modo a evitar transtornos para o atendimento ao cronograma de tal forma que as medições correspondentes não fiquem retidas até a sua aprovação.
* Todos os Relatórios, inclusive a impressão Definitiva do Projeto Executivo, além das vias impressas, serão também encaminhados gravados em CD-ROM, de forma a facilitar a consulta. Para o Projeto Básico e Projeto Executivo serão gravados da seguinte forma:
  1. - CD Nº01 – Projeto Básico e Executivo (sem orçamento)
  2. - CD Nº02 - Orçamento e Plano de Execução da Obra
* Deverão ser adequadamente identificados:

- pontos notáveis (referidos à quilometragem);

- início e fim de cada segmento;

- estudos de tráfego feitos pelos órgãos rodoviários estaduais, em rodovias que demandam os trechos em questão; e

**6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

A elaboração do projeto será realizada em duas etapas, sendo o prazo de cada uma destas descritos à continuação:

**ANEXO No 02**

**INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA,**

**CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**1 DA PROPOSTA TÉCNICA**

As instruções para apresentação da Proposta Técnica, no que diz respeito à elaboração do Conhecimento do Problema e do Plano de Trabalho, serão diferenciadas de acordo com a natureza dos serviços.

**1.1 Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho**

A partir do conhecimento das Diretrizes e Instruções de Serviço editadas e considerando as pertinentes observações de campo e dados existentes, a empresa deverá abordar os itens do escopo abaixo relacionados de forma a demonstrar o seu conhecimento quanto a extensão dos trabalhos a serem desenvolvidos para que sejam atingidas as condições finais estabelecidas, sob os aspectos da qualidade técnica do projeto a ser apresentado.

**(Nota 1) =>valor máximo = 40 pontos**

Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços a executar, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Itens** | | **Nota** | **Peso** | **Pontuação** |
| **a.1** | Estudo Topográfico |  | 15 |  |
| **a.2** | Estudo Geológico |  | 5 |  |
| **a.3** | Estudo Geotécnico |  | 12 |  |
| **a.4** | Estudo Hidrológico |  | 5 |  |
| **a.5** | Estudo e Projeto de Meio Ambiente; |  | 10 |  |
| **a.6** | Projeto Geométrico |  | 15 |  |
| **a.7** | Projeto de Terraplenagem |  | 12 |  |
| **a.8** | Projeto Geotécnico |  | 5 |  |
| **a.9** | Projeto de Drenagem e OAC |  | 5 |  |
| **a.10** | Projeto de Obras Complementares |  | 3 |  |
| **a.11** | Projeto de Pavimentação |  | 3 |  |
| **a.12** | Projeto de Desapropriação |  | 5 |  |
| **a.13** | Pedreira |  | 2 |  |
| **a.14** | Plano de Execução |  | 3 |  |
| **TOTAL** | |  | **100,0** |  |

**Observação 1) n.1 = (a.1+a.2+....a.n+....a.(n-1)+a.n)/10**

**Observação 2)** Os itens de Conhecimento do Problema e plano de Trabalho que compõem a nota **n.1***,* serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos gerais:

1. Coerência;
2. Clareza;
3. Objetividade;
4. Apresentação;
5. Inter-relacionamento entre atividades;

**Observação 3)** Os itens do Conhecimento do Problema serão avaliados em quatro níveis, a saber:

1. Não abordado / Erroneamente abordado: nota = zero;
2. Insuficiente – abordagem não satisfatória, informações insuficientes: nota = 2 (dois)
3. Bom – abordagem satisfatória para caracterizar o assunto: nota = 3 (três)
4. Muito Bom – Abordagem completa com informações importantes e adequadas: nota = 4 (quatro).
   1. **Equipe Técnica**

**(Nota 2) => Valor máximo = 50 pontos**

Na análise da Equipe Técnica serão considerados os quadros correspondentes, constantes do ANEXO Nº 8, observados os seguintes tópicos:

* A relação dos técnicos deverá envolver todos os profissionais de nível superior e responsáveis por chefia de equipe técnica e de atividades de campo, indicando a função correspondente.
* A equipe de nível superior alocada deverá ter um mínimo de 4 (quatro) técnicos.

Na atribuição das notas será observada a distribuição mostrada no quadro adiante. No julgamento da equipe, serão consideradas a formação e a experiência profissional dos técnicos.

Os técnicos integrantes da equipe de nível superior proposta terão que estar disponíveis para elaboração dos itens de serviço em que estão alocados.

O Coordenador Geral do Projeto e os Chefes de Equipe para os Estudos Geotécnicos, Projeto de Pavimentação e Projeto Geométrico não poderão ter vinculação do tipo “Autônomo” ou de “Compromisso Futuro”.

Os licitantes e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão Especial de Licitações o direito de proceder às diligências que julgar necessárias.

Os Técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro licitante sob pena de sua desclassificação;

Não serão considerados, na avaliação técnica, atestados sem a respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, ou documento equivalente fornecido pelo Conselho Profissional, do Governo Federal, ao qual o membro da equipe técnica estiver registrado.

Serão aceitos atestados em nome de empresa antecessora da LICITANTE, desde que seja comprovado o vínculo e a transferência do acervo técnico.

O nível de experiência da equipe para executar o plano de trabalho será avaliado de acordo com o “Quadro de Identificação e Formação Profissional de Técnicos”, **Quadro 2 do Anexo Nº 7.**

A pontuação referente à experiência da equipe técnica será atribuída conforme quadros apresentados a seguir.

**Critérios para Atribuição de Nota para a Equipe Técnica de Nível Superior**

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM DE SERVIÇO OU**  **FUNÇÃO NO PROJETO** | **VALOR MÁXIMO**  **(PONTOS)** |
| Coordenador Geral do Projeto de Engenharia | 8,0 |
| Estudos Geológicos | 4,0 |
| Estudos Topográficos | 5,0 |
| Projeto Geométrico | 7,0 |
| Projeto de Terraplenagem | 4,0 |
| Projeto de Pavimentação | 3,0 |
| Estudos Hidrológicos e Projeto de Drenagem | 3,0 |
| Estudos Geotécnicos e Projetos Geotécnicos | 6,0 |
| Estudos e Projeto de Meio Ambiente | 5,0 |
| Projeto de Obras Complementares | 3,0 |
| Cadastro e Projeto de Desapropriação | 2,0 |
| **TOTAL (Nota 2)** | **50,0** |

**Cálculo da Nota da Equipe de Nível Superior:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O Coordenador Geral** | | | | |
| **DISCRIMINAÇÃO** | **NOTA** | **Fator Entidade** | **PESO** | **PONTOS** |
| a) Formação Profissional | - | - | - | - |
| ANOS DE FORMADO | - | - | - | - |
| 1º ano | 8 | - | 4 | 32 |
| 2º ao 4º ano | 1 | - | 4 | 4 |
| 5º ano em diante | 1 | - | 4 | 4 |
| 10º ano em diante | 2 |  | 5 | 10 |
| b) Experiência como coordenador | - | - | - | - |
| Pontuação inicial | 5 | - | 5 | 25 |
| - Chefe de Equipe ou coordenação em dois projetos rodoviários | 2 | - | 5 | 10 |
| - Coordenação: 3º projeto rodoviário | 1 | - | 5 | 5 |
| - Coordenação: 4º projeto rodoviário | 1 | - | 5 | 5 |
| - Coordenação: 5º projeto rodoviário | 1 | - | 5 | 5 |
| **TOTAL DE PONTOS PARA O**  **COORDENADOR GERAL** |  |  |  |  |
|  | | | | |
| **QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O CHEFE DE EQUIPE** | | | | |
| **DISCRIMINAÇÃO** | **NOTA** | **Fator Entidade** | **PESO** | **PONTOS** |
| a) Formação Profissional | - | - | - | - |
| ANOS DE FORMADO | - | - | - | - |
| 1º ano | 8 | - | 3 | 24 |
| 2º ao 4º ano | 1 | - | 3 | 3 |
| 5º ano em diante. | 1 | - | 3 | 3 |
| b) Experiência na área de atuação | - | - | - | - |
| Pontuação inicial | 4 | - | 5 | 20 |
| Chefe de Equipe: 1º projeto rodoviário | 4 | - | 5 | 20 |
| Chefe de Equipe: 2º projeto rodoviário | 1 | - | 5 | 5 |
| Chefe de Equipe: 3º projeto rodoviário | 1 | - | 5 | 5 |
| c) Experiência fora da área de atuação ou na área de atuação | - | - | - | - |
| Pontuação inicial | 4 | - | 2 | 8 |
| - Condução 4º projeto rodoviário | 4 | - | 2 | 8 |
| - Condução 5º projeto rodoviário | 1 | - | 2 | 2 |
| - Condução 6º projeto rodoviário | 1 | - | 2 | 2 |
| **TOTAL DE PONTOS PARA O**  **CHEFE DE EQUIPE** |  |  |  |  |

**Observação:** os campos afetados pelo Fator Entidade (1º projeto, 2ºprojeto, ..etc.) serão preenchidos pela comissão na ordem que resulta a melhor pontuação.

**Fator Entidade:**

O Fator Entidade assume os seguintes valores de acordo com as entidades para as quais os serviços foram prestados (contratante original dos trabalhos):

1. Órgão rodoviário do Estado de Santa Catarina: 1,00
2. Órgão rodoviário Federal: 1,00
3. Órgãos rodoviários Estaduais ou Concessionárias de Rodovias: 1,00
4. Prefeituras e outras entidades: 0,70

A pontuação em cada item dos Quadros para Obtenção de Notas será obtida pelo produto da nota pelo Fator Entidade, quando couber e Peso.

As notas parciais do Coordenador Geral e de cada Chefe de Equipe serão obtidas dividindo-se a soma dos pontos do quadro correspondente por 100 (cem), arredondando-se o valor obtido em duas casas decimais pelo abandono das demais.

A NOTA FINAL da Equipe Técnica – **n.2** será a soma dos pontos obtidos pela multiplicação das notas parciais resultantes do processo descrito acima pelo VALOR MÁXIMO (PONTOS) contido na tabela de “CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS PARA A EQUIPE TÉCNICA - NÍVEL SUPERIOR”.

**1.3 Atividades da Empresa**

**(Nota.3) =>Valor máximo = 10 pontos**

Na análise das Atividades da Empresa serão consideradas as informações fornecidas através do preenchimento do Quadro 04 do ANEXO Nº 7. As comprovações das informações fornecidas deverão estar sob a forma de certidões e/ou certificados emitidos diretamente pelas entidades públicas ou privadas proprietárias das obras, sendo vedadas as certidões emitidas por terceiros (pessoa física). A atribuição das notas se dará de acordo com os critérios estabelecidos no quadro a seguir.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Atividades da Empresa** | **NOTA** | **Peso** | **Pontuação** |
| Pontuação inicial: Obtida com a realização de um  projeto de implantação e pavimentação | 6 | 1 |  |
| 2º projeto: de implantação e pavimentação ou de  restauração | 1 | 1 |  |
| 3º projeto: implantação e pavimentação ou de  restauração rodoviária | 1 | 1 |  |
| 4º projeto: implantação e pavimentação | 1 | 1 |  |
| 5º projeto: implantação e pavimentação | 1 | 1 |  |
| Total de Pontos para as Atividades da Empresa |  |  |  |

**Observação:** Os projetos apresentados para obtenção dos pontos relativos à pontuação inicial e ao 2° projeto, deverão obrigatoriamente conter projetos de estabilização de encostas e/ ou correção de escorregamento em rodovia. A Comissão enquadrará os projetos no presente quadro de acordo com a ordem indicada ou apresentada no Quadro 4 correspondente do Anexo no 7.

**2 NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA**

A Nota Final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório das notas atribuídas aos itens:

1. Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho; **(n.1)**
2. Equipe Técnica; **(n.2)**
3. Atividades da Empresa **(n.3)**.

**ANEXO Nº 03 – Planilha Orçamentária – Composição de Custos**





|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| MUNICÍPIO: PESCARIA BRAVA EXTENÇÃO: 11,00 km | | | | | | |
| TRECHO: LIGAÇÃO SIQUEIRO - ESTIVA DATA BASE: mar-17 | | | | | | |
| **3 - FASE DE PROJETO EXECUTIVO** | | | | | | |
|
| **ITEM DO ESCOPO** | **UN.** | **QUANT.** | **%** | **PREÇO** | | |
| **UNIT.** | **UNIT. ATUAL** | **PARCIAL** |
| **ESTUDOS TOPOGRÁFICOS** | | | | | | |
| Região não acidentada - Vegetação Rala | km | 6,00 | 100 | R$ 1.101,26 | R$ 1.676,44 | R$ 10.058,64 |
| Região não acidentada - Vegetação Densa | km | 0,00 | 100 | R$ 1.626,21 | R$ 2.475,57 | R$ 0,00 |
| Região acidentada - Vegetação Rala | km | 5,00 | 100 | R$ 2.151,16 | R$ 3.274,71 | R$ 16.373,55 |
| Região acidentada - Vegetação Densa | km | 0,00 | 100 | R$ 3.201,06 | R$ 4.872,97 | - |
| **PROJETO GEOMÉTRICO** | | | | | | |
| Região não acidentada | km | 6,00 | 100 | R$ 531,65 | R$ 809,33 | R$ 4.855,98 |
| Região acidentada | km | 5,00 | 100 | R$ 744,31 | R$ 1.133,06 | R$ 5.665,30 |
| **PROJETO DE TERRAPLANAGEM** | | | | | | |
| Região não acidentada | km | 6,00 | 100 | R$ 265,46 | R$ 404,10 | R$ 2.424,60 |
| Região acidentada | km | 5,00 | 100 | R$ 318,55 | R$ 484,92 | R$ 2.424,60 |
| **PROJETO DE DRENAGEM OAC** | | | | | | |
| Região não acidentada | km | 6,00 | 100 | R$ 449,00 | R$ 683,51 | R$ 4.101,06 |
| Região acidentada | km | 5,00 | 100 | R$ 606,41 | R$ 923,13 | R$ 4.615,65 |
| **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO** | km | 11,00 | 100 | R$ 103,00 | R$ 156,79 | R$ 1.724,69 |
| **PROJETO DE PAV. EM RESTAURAÇÃO** | km | 0,00 | 100 | R$ 103,00 | R$ 156,79 | - |
| **PROJETO DE INTERSEÇÕES** | | | | | | |
| Tipo I | UN. | 1,00 | 100 | R$ 4.253,17 | R$ 6.474,60 | R$ 6.474,60 |
| Tipo II | UN. | 0,00 | 100 | R$ 2.977,22 | R$ 4.532,22 | - |
| Tipo III | UN. | 0,00 | 100 | R$ 1.913,93 | R$ 2.913,57 | - |
| Tipo IV | UN. | 0,00 | 100 | R$ 1.275,95 | R$ 1.942,37 | - |
| **PROJETO DE OBRAS COMPLEM.** | | | | | | |
| Região não acidentada | km | 6,00 | 100 | R$ 212,66 | R$ 323,73 | R$ 1.942,38 |
| Região acidentada | km | 5,00 | 100 | R$ 265,82 | R$ 404,65 | R$ 2.023,25 |
| **CADASTRO E PROJ. DESAPROPRIAÇÃO** | km | 11,00 | 100 | R$ 1.391,76 | R$ 2.118,67 | R$ 23.305,37 |
| **PROJETO O AE (inclusive topografia complementar)** | m² | 0,00 | 100 | R$ 28,70 | R$ 43,69 | - |
| **PLANO DE EXECUÇÃO / QUANTITATIVOS** | UN. | 1,00 | 100 | R$ 12.146,16 | R$ 18.490,09 | R$ 18.490,09 |
| **ANÁLIZE ECONÔMICA** | km | 0,00 | 100 | R$ 1.533,06 | R$ 2.333,77 | - |
| **ENCADERNAÇÃO DE PROJETO** | UN. | 1,00 | 100 | R$ 7.535,98 | R$ 11.472,02 | R$ 11.472,02 |
| **ENCADERNAÇÃO O AE** | UN. | 0 | 100 | R$ 1.240,78 | R$ 1.888,83 | - |
| **COORDENAÇÃO DO PROJETO** | km | 11,00 | 100 | R$ 635,68 | R$ 967,69 | R$ 10.644,59 |
| **PROJETO GEOTÉCNICO** | UN. | 10 | 100 | R$ 1.903,28 | R$ 2.897,36 | R$ 28.973,60 |
| **INSTALAÇÃO DE PEDREIRA E USINA** | UN. | 1 | 100 | R$ 5.620,12 | R$ 8.555,50 | R$ 8.555,50 |
| **MEIO AMBIENTE** | km | 11,00 | 100 | R$ 215,93 | R$ 328,71 | R$ 3.615,81 |
| **TRAVESSIAS URBANAS** | km | 4 | 100 | R$ 1.449,72 | R$ 2.206,90 | R$ 8.827,60 |
| **SONDAGEM PARA SOLOS MOLES** | | | | | | |
| Mob. De rotativa, percussão e flutuante | UN. | 1 | 100 | R$ 12.098,38 | R$ 18.417,36 | R$ 18.417,36 |
| Deslocamento por furo de sondagem | UN. | 10 | 100 | R$ 388,31 | R$ 591,12 | R$ 5.911,24 |
| Sond. Em solo e rocha alterada, BW/BD | M | 330 | 100 | R$ 110,78 | R$ 168,64 | R$ 55.651,20 |
| Sond. Em rocha média (bas alto), BW/BD | M | 0 | 100 | R$ 432,11 | R$ 526,24 | - |
|  | | | TOTAL 4 | | R$ 256.548,68 | |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 659.657,41** | |

**ANEXO N.º 04**

|  |
| --- |
| **RESUMO DO ORÇAMENTO** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CRONOGRAMA DE EVENTOS** | | | |
|  |  |  |  |
|  | | | |
| MUNICÍPIO: PESCARIA BRAVA | | | |
| TRECHO: LIGAÇÃO SIQUEIRO - ESTIVA | | | |
| VALOR DO ORÇAMENTO: R$ **659.657,41** | | | |
|  | | | |
| **RELATÓRIO/PARCELAS** | % Do Preço pro relatório | Prazo (dias corridos) | Custo Parcial R$ |
| FASE DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA |  |  |  |
| PARTE 1: ANTEPROJETO |  |  |  |
| RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO - RAP 01 | 18,17% | 30 | 119.859,75 |
| RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO - RAP 02 | 13,48% | 60 | 88.921,81 |
| ENTREGA DO ANTEPROJETO | 30,95% | 90 | 204.163,97 |
| PARTE 2: PROJETO EXECUTIVO |  |  |  |
| RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO - RAP 03 | 14,07% | 120 | 92.813,80 |
| MINUTA DO PROJETO EXECUTIVO | 20,71% | 150 | 136.615,05 |
| IMPRESSÃO DO PROJETO EXECUTIVO | 2,62% | 180 | 17.283,03 |
| TOTAL | | | **659.657,41** |

**A N E X O 05**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2017/PMPB PROCESSO DE COMPRA Nº 48/2017/PMPB TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017/PMPB

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO SUGESTIVO) (LOCAL E DATA)

À Prefeitura Municipal de Pescaria Brava Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.ª a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

1. Executaremos os serviços e obras licitadas pelo Valor Global de R$

...................................... (..............................................................................................................................

.......), dos quais R$ ..............................................

(..............................................) referem-se aos serviços e R$...........................(......................................... ) referem-se aos materiais;

1. O prazo máximo de execução dos serviços será de ( \_) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta;
2. Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua apresentação.

Atenciosamente,

**ANEXO 06**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2017/PMPB PROCESSO DE COMPRA Nº 48/2017/PMPB TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017/PMPB

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N° xx/2017

TERMO DE CONTRATO para a Elaboração de **Projeto de Engenharia Rodoviária para obras de Implantação e Melhorias de Estrada Geral que liga a Comunidade de Siqueiro, na sede do município, à comunidade de Estiva, na Rodovia BR-101, com extensão aproximada de 11 km**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2017/PMPB, TOMADA DE PREÇOS N° 05/2017/PMPB, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, com endereço na ROD. SC 437, Km 8,

Centro, Pescaria Brava, inscrito no CNPJ Nº 16.780.795/0001-38, e de outro lado XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº 1 ................................,

estabelecida na Rua ..........................., nº .........., em......................., neste ato representada por seu representante legal, Sr. .............................., portador da cédula de identidade nº .................................., expedida pela ............., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das cláusulas e condições abaixo estipuladas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a Elaboração de **Projeto de Engenharia Rodoviária para obras de Implantação e Melhorias de Estrada Geral que liga a Comunidade de Siqueiro, na sede do município, à comunidade de Estiva, na Rodovia BR-101, com extensão aproximada de 11 km**. Tudo Termo de Referência que é parte integrante do presente Edital, no Regime de **TÉCNICA E PREÇO**.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global do presente contrato consiste em R$ XXXXXXX (XXXX- XXXXX), conforme detalhamento na planilha orçamentária e cronograma de Eventos anexos a este contrato.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

3.1 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente da transcrição:

1. Edital e anexos da Tomada de Preço nº 5/2017/PMPB;
2. Proposta apresentada pela Contratada;
3. Declaração de garantia da obra (5%).

# CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTO E PAGAMENTO

* 1. Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.
  2. A fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava através do Setor de Engenharia, que emitirá Laudo de Vistoria por solicitação da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

1. A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
2. Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização procederá à vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.
3. Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
4. A aprovação da medição se dará com o certifico do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
5. O encaminhamento de documentação referente à obra será sempre através do fiscal da obra.
6. O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela Contratada, será feito através de Depósito Bancário da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota no protocolo da Administração da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, com o carimbo de que foi certificado pela Fiscalização aposto no verso da nota.
7. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.
   1. Por ocasião do pagamento de cada parcela a Contratada deverá encaminhar junto com a respectiva nota fiscal e medição, a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária correspondente.
   2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos

identificados:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das Certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;
2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
5. Certificado de Regularidade do FGTS;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4.1 Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente. Na hipótese de não apresentação, o pagamento será sustado.

# CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

* 1. O prazo para a execução dos serviços OBJETO desta licitação será o estabelecido no cronograma de Evento, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, sendo improrrogável, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.
  2. O prazo para iniciar a execução da obra será de até 05 (cinco) dias úteis, ambos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
  3. A execução dos serviços deverá ocorrer rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que qualquer alteração somente poderá ser realizada se constar de proposta por escrito, devidamente autuada em processo e aprovada por esta Prefeitura.
  4. A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava se reserva o direito de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, respeitados os limites determinados pelo art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além do pagamento dos serviços realizados.

# CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

* 1. O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Cronograma de Eventos.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, deverá oferecer garantia de 5% sobre o valor do mesmo, em benefício da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, através de uma das modalidades abaixo indicadas, de acordo com a opção do(s) licitante(s) vencedor(es):

1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
2. Seguro garantia;
3. Fiança bancária.

# CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos Art. 58, II e Arts. 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

# CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

* 1. - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.
     1. - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura.
     2. - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Prefeitura 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa do referido objeto correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias – 07.01.1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 0000, código reduzido 85/2017) e 07.01.1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 0024, código reduzido 86/2017, sendo que o pagamento será efetuado de acordo com o cronograma e as respectivas medições.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

* 1. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava através de funcionário especificamente designado, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato.

11.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercida no interesse exclusivo desta Prefeitura, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.3 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada através de solicitação por escrito da mesma.

11.4 Após aceite dos serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste na forma da Lei.

* 1. A CONTRATADA declara aceita e, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial ou outro órgão escolhido por esta prefeitura:

1. Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções e multas;
2. Multas, na forma abaixo:
   1. - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução dos serviços;
   2. - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual.
   3. - As multas previstas nos itens b.1 e b.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
3. A multa definida no item b.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item b.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.
   1. - No caso de rescisão do Contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a caução de garantia de cumprimento do Contrato e seus reforços, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a CONTRATANTE;
   2. - Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de anormalidade verificada pela Comissão de Vistoria e atestada no termo de recebimento, esta Prefeitura descontará da última parcela ou da caução a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará;
   3. - Sem prejuízo da aplicação ao inadimplente das sanções que lhe couberem, a CONTRATANTE descontará da última parcela os valores necessários a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
4. Suspensão, pelo prazo de até dois (02) anos, de participação em licitações públicas e impedimento de Contratar com a CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso e quando a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA.
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava , quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da lei.
6. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da Empresa, seus Diretores e Responsáveis Técnicos.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 A Contratada não poderá subcontratar os serviços a ela adjudicados.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 DA CONTRATADA:

1. A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Prefeitura ou a terceiros.
2. A Contratada não poderá subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados.
3. A Contratada providenciará, às suas custas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo a esta Prefeitura, qualquer obrigação decorrente de risco da espécie.
4. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, eximindo o Município de Pescaria Brava de qualquer responsabilidade.
5. A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que será feita por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
6. A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço de forma discriminada. A primeira medição não será efetuada sem a apresentação da ART solicitada.
7. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes dos serviços eximindo o Município de qualquer responsabilidade.
8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da proposta.

# 15.2 DA CONTRATANTE:

1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando as respectivas providências;
2. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
3. Fiscalizar a execução do contrato;
4. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato e cronograma de Eventos.

# CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º Artigo 28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/6/95, podendo ser reajustados a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação da proposta (Lei nº 10.192/2001). Admitida esta hipótese serão reajustados pela variação do índice do Custo da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações (coluna 35) da Fundação Getúlio Vargas e publicado na Revista Conjuntura Econômica, através da adequação prevista no artigo 5º do Decreto 1.054/94.

# CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou questões, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Pescaria Brava, XX de XXXX de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

**ANEXO Nº 07 – Quadros de Identificação Profissional e Atividades da Empresa**



